



Evento	Salão UFRGS 2014: SIC - XXVI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2014
Local	Porto Alegre
Título	A demanda de internação compulsória: uma análise a partir do projeto de lei nº. 7663/2010
Autor	FRANCISCA MAGALHÃES DE SOUZA
Orientador	NEUZA MARIA DE FÁTIMA GUARESCHI

Esse trabalho é parte do projeto maior intitulado “A Relação entre Justiça e Saúde Mental no Contexto dos Adolescentes Usuários de Drogas”, do Núcleo E-politics, do PPGPSI/UFRGS. Esse estudo, em específico, é impulsionado, nesse momento, pelas discussões do projeto de lei nº.7663/2010, de autoria do deputado federal Osmar Terra que altera as disposições referentes à internação compulsória. Questionamos como esse projeto vem priorizar a institucionalização psiquiátrica em detrimento a outros tipos de intervenções no tratamento de jovens usuários de drogas. Sendo assim, esse trabalho tem por objetivo discutir a emergência dessa demanda e buscar entender quais foram as condições de possibilidade para que o tratamento de usuário de drogas seja hoje pensado de forma como se apresenta no referido projeto e não de outras. Para nossa análise e discussão, partimos da Lei Federal nº. 4294/1921, que institui a primeira medida de internação compulsória para indivíduos usuários de álcool considerados nocivos ou perigosos à sociedade. Em seguida abordamos outras duas leis, um decreto e uma portaria federais nas quais se observam diferentes discursos sobre as práticas de cuidado para usuários de drogas e, por fim, analisamos o Projeto de Lei acima mencionado. Em todas essas alterações legislativas localizamos as modificações sofridas em relação as demandas as quais foram construindo os diferentes argumentos para a internação compulsória. A partir da análise desses materiais, visualizamos como os discursos higienistas e eugênicos se fazem presentes nas diversas legislações, mantendo certas continuidades e produzindo algumas rupturas, mas sempre ressaltando um aumento de demanda para que providências por intermédio do judiciário fossem tomadas. Apontamos ainda, que a aprovação do referido PL desemboca na formulação de políticas públicas que, ao visarem a periculosidade desses jovens, propõem medidas que direcionam para uma manutenção da exclusão social. Indicamos também que as propostas do projeto de lei, ao serem instituídas em prol da saúde e da inclusão do jovem usuário de droga, podem ser analisadas como processos de inclusão excludentes. No que circunda o PL em questão, destacamos que uma maior demanda pela judicialização da saúde mental pode estar em convergência com as ações realizadas pelo governo brasileiro devido ao sedimento dos megaeventos e, entendemos que medidas como essa aparecem em um momento propício à intensificação da criminalização da pobreza e do afastamento dos ditos perigosos para longe dos espaços urbanos. Essas práticas de controle acabam por produzir certas lógicas de higienização e de eugenia, próximas àquelas encontradas nos discursos de 1921. Ambas fundamentam práticas violadoras de Direitos Humanos na medida em que excluem esses jovens, já marginalizados, de vista da sociedade.